



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.224, de 30 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre a criação da função pública temporária de Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão a função pública temporária de Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, conforme quadro a seguir:

Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Requisitos	Atribuições
Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF	04	40h/semanais	1.472,33	Escolaridade: ensino médio completo. Formação em Curso Técnico de Enfermagem. Registro no COREM. Capacidade física. Cortesia e trato no relacionamento.	Sem prejuízo das atribuições contidas nas normas que regulamentam o Programa de Saúde da Família, são atribuições dos Técnicos em Enfermagem do Programa de Saúde da Família: preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina além de outras atividades de enfermagem, tais como, ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

					<p>enteroclasma; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder a leitura para subsidio de diagnostico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré-operatórios; circular em salas de cirurgia se necessário; instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e de dependências de unidades; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função.</p>
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º Fica extinta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão a função pública temporária de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 30 de outubro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal